



LEI Nº 1303 DE 24 DE Aleil DE 1.990.

"Dipsõe sobre abertura de CRÉDITO ES-
PECIAL, para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Es-
tado de Mato Grosso, Dr. Paulo César Raye de Aguiar, faz saber'
que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCZ\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil cruzados novos) que serão repassa -
dos à Secretaria de Planejamento e Coordenação desta Prefeitu-
ra Municipal, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de NCZ\$
35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos) e servirão para'
aquisição de material de expediente e pagamento de prestação '
de serviços, com a elaboração do Plano Diretor da cidade, cuja
dotação receberá a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2240 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Art.2º - Para dar cobertura ao CRÉDITO ES-
pecial acima serão usados recursosde cancelamento parcial de
igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO





ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 24 de abril de 1.990.

Paulo
Dr. Paulo César ~~Raye~~ de Aguiar.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada em livro próprio nº 27.4, 27.5 e 28, publicadas no jornal da Câmara Municipal em 24 / 04 / 1990.

